



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória - ES	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES		CNPJ nº 36.349.843/0001-45
Logradouro: Rua Cândido Miguel de Souza, 54		
Bairro: Centro	Cidade: Ecoporanga-ES	CEP 29.850.000
E-mail da Instituição: pestalozzipecop@outlook.com	Home Page https://www.facebook.com/associaaopestalozzi.ecoporanga	
Telefone 1 (27) 3 755 1650	Telefone 2 (27) 99723 2351	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE:

Nome DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO		CPF [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro: [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 (--) -----	Telefone 3 (--) -----	
Período de mandato: 12/06/2021 a 12/06/2023			

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Nome Maria Aparecida Bibiano Flithz		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 4097 - 17ª Região/ES
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A **Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES**, fundada em 14 de fevereiro de 1992, **CNPJ Nº 36.349.843/0001-45**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, situada à Rua Cândido Miguel de Souza, 54, Centro, CEP: 29.850.000, Ecoporanga – ES, Telefax: (27) 3755 1650, e-mail pestalozziecop@outlook.com, portanto sobrevive de doações, subvenções Sociais através de Convênios com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES, Estadual, Federal, Comunidade Local, Voluntários entre outras, vem atendendo pessoas com deficiências: **Auditiva, autista, Física, Mental, Visual, Múltiplas, TGD, Deficiência Intelectual, Síndrome do Asperge, Síndrome de Down, Hidrocefalia, Microcefalia, Paralisia Cerebral, etc.** Sua clientela é oriunda da comunidade Ecoporanguense, povoados, assentamentos e distritos vizinhos, oferecendo seus serviços gratuitamente, independentes da classe econômica dos que a procuram.

Caracterização do serviço socioassistencial

Caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Básica. Resolução nº109/CNAS - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, onde são ofertados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência na faixa etária de 17 (dezessete) a 79 (setenta e nove anos).

A instituição é referenciada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; oferta serviço com execução indireta, integrando a rede socioassistencial do município de Ecoporanga; possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e a inserção do usuário ocorre na grande maioria por busca ativa e demanda espontânea. O CRAS tem como técnico de referência a Sr^a. Cleuzenir Ribeiro Vieira; normalmente é a Pestalozzi quem os procura, identifica demandas e realiza encaminhamentos ao CRAS e quando necessário ao CREAS e demais serviços da rede.

Principais ações na área da assistência social

Propõe-se promover a qualidade de vida da Pessoa com deficiência através da prestação de serviços de assistência social conforme a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº. 8.742/1993 alterada pela lei 12.435/2011.**

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de



direitos.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)

Este serviço está previsto na Assistência Social conforme a resolução do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS nº 34/2011 que trata da habilitação e reabilitação no âmbito da Assistência Social.

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art. 3º Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracterizam-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§ 2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios Socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços Socioassistenciais tipificados.

§ 2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências.

Visando diminuir as dificuldades apresentadas pelas pessoas com deficiências em integrar-se ao meio, de interagir e ser aceito por ele como cidadão; a Associação Pestalozzi de Ecoporanga – ES tem procurado contribuir efetivamente para inserção das pessoas com deficiência na sociedade, instrumentalizando-o para a vida participativa.

Visando alcançar seus objetivos, especialmente na área da assistência social realiza as seguintes ações/Trabalhos: Acolhimento, triagem, entrevista socioeconômica, encaminhamentos, visitas domiciliares, integração com a rede, reuniões, rodas de conversa, oficinas, palestras, Seminários, Datas Comemorativas, Jogos Esportivos, bem como diversos



tipos de atividades recreativas.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Atualmente o serviço **atende 53 (cinquenta e três)** pessoas com deficiência, na faixa etária de **17 a 79 anos**. Na maioria dos casos os usuários são de famílias com rendas variadas, desde aquelas beneficiárias pelo Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de assalariados que recebem um salário mínimo. Alguns destes usuários já concluíram o segundo grau e outros não possuem escolarização, sendo residentes com seus familiares em casebre própria, alugada e/ou cedida.

Capacidade de atendimento

Dependendo do volume de recursos financeiros e humanos, a Associação Pestalozzi de Ecoporanga tem capacidade para atender até 80 pessoas.

Metodologia de trabalho

A Pestalozzi de Ecoporanga funciona de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min, realizando diariamente atendimentos individuais e em grupos. Os atendimentos estão organizados a partir de eixos de trabalho.

Eixo de trabalho: Programa Ocupacional

Programa Ocupacional - Adaptado para permanência diurna, onde **são desenvolvidas atividades socioeducativas, laborativas, físicas, recreativas, culturais e comunitárias**. O atendimento é realizado de segunda a quinta feira através de oficinas ministradas por oficinairo, sendo turmas no matutino e vespertino, com carga horária de 4 horas diárias, totalizando 4 grupos de até 20 usuários. O Programa Ocupacional tem o objetivo de atender às pessoas com deficiência e idosas (os) com algum grau de dependência proporcionando a vivência de situações que gerem bem-estar físico e mental em um ambiente favorável. O trabalho é realizado nas seguintes propostas:

Serviço de Convivência “Vidas em Ação” - Os atendimentos são feitos com usuários não inseridos no ensino regular na faixa etária de 17 a 79 anos, trabalhando a capacidade individual de cada um e a convivência em grupo. Para a execução das atividades com os usuários anteriormente é feito o planejamento quinzenal. As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo serviço são:

Oficinas de Arte e Cultura – Com o objetivo de promover estímulo à criatividade, a interação no grupo e auxiliar na mobilidade da pessoa com deficiência intelectual são propostas atividades de artesanato, pintura reciclagem, e culinária.

Esporte e Condicionamento físico – Atividades lúdicas a partir do teatro e da dança para a melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades executadas tem como objetivo: o



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

desenvolvimento das habilidades motoras e funcionais, para uma melhor realização das atividades de vida diária, diminuindo o grau de dependência/incapacidades dos usuários; o favorecimento de elos de amizade, com foco no fortalecimento de vínculos entre os participantes, com extensão à família.

Atividades Funcionais - Atividade de Vida Prática- AVP, Atividade de Vida Diária- AVD, com a finalidade de proporcionar experimentação e treinamento de atividades cotidianas, onde os usuários desenvolvem suas potencialidades, independência e autonomia, favorecendo a capacidade adaptativa, proporcionando o enfrentamento de situações novas, que servirão de base para superação de suas incapacidades. Também são realizadas Rodas de conversa e de inclusão digital;

Meio Ambiente – São desenvolvidas atividades de educação ambiental e alimentação saudável por meio da interação, troca de experiências e práticas manuais. Sua execução ocorre através da construção e manutenção de horta e prática de Jardinagem.

Inclusão Social – Atividades de Recreação e Lazer como a participação em viagens, visitas e passeios.

Avaliação Multiprofissional - Avaliação e levantamento das potencialidades e vulnerabilidades e construção do Plano de Atendimento Individual e/ou grupal;

Eixo de Trabalho: Família Pestalozziana

Família Pestalozziana - Atividade desenvolvida com os familiares, visando o suporte e o fortalecimento dos vínculos, para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada e produtiva.

Orientação Familiar - Visita domiciliar, atendimento individual e em grupos pela equipe técnica psicossocial para acompanhamento do usuário.

Ação Comunitária/familiar – Roda de conversa, Palestras, campanhas, grupo de convivência e eventos comunitários. Visam à comunicação comunitária, orientação e mobilização social. Tem por intuito promover suporte e fortalecimento do vínculo familiar, desenvolver a sociabilidade para que a inclusão social ocorra de forma equilibrada. É realizado convite ao profissional de outros serviços afins, das áreas de saúde, educação, cultura, dentre outras, para a socialização e orientação sobre temas de interesse do serviço dos usuários e de suas famílias.

Em tempo de Pandemia/isolamento social é necessário pensarmos em ações de prevenção para que nossos usuários e familiares possam estar usufruindo dos serviços ofertados pela instituição que sejam além de ajudas humanitárias como cestas básica, confecção e doações de máscaras, etc, estas emergenciais, entretanto tem como objetivo contribuir para nós



profissionais o compartilhamento de saberes e ações que possam ser desenvolvidas na modalidade a distância junto ao usuário e familiares/cuidadores.

As atividades na modalidade a distância/ não presencial deverão ser desenvolvidas em duas oficinas: Sócio familiar/Reflexiva (Técnicos), Sociocultural/Ocupacional (orientadores, educadores sociais e oficineiro) em abrangência ao eixo de Convivência Familiar e Atividades da Vida Diária.

As oficinas sócio cultural/ocupacional: serão propostas pela Assistente Social e Psicólogo juntamente com a Instrutora para cada usuário (pensar em ações que os usuários e familiares possam pensar e realizar juntos). Deverá ser entregue de forma online via WhatsApp e/ou entregue em domicílio

Oficina Reflexiva: Atendimento as famílias em um espaço de discussão, orientação auxiliando na ociosidade e contribuindo na melhor qualidade de vida de ambos, proporcionando uma conscientização coletiva e prevenção de ações que venha amenizar os transtornos causados neste período.

O novo formato padronizado para tal fim, com autonomia e competência em diversos assuntos voltados a promoção e seguridade dos direitos sociais da pessoa com deficiência. A continuidade da oferta das atividades se realizará com constante articulação com a Secretaria e as unidades de saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS - Centros de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social, e demais serviços da rede municipal e estadual, via telefone, e-mail, WhatsApp, reunião online, contato presencial quando necessário tomando todas as medidas de prevenção e cuidado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. OBJETO:

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível).

6.2. OBJETIVO GERAL

Prevenir situações de risco principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social a 53 usuários, a partir da defesa dos direitos e desenvolvimento da potencialidade por meio de atividades organizadas em grupos, através das oficinas socioeducativas e trabalho social essencial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

- Prevenir a ocorrência de situações de risco social, o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária e a melhoria de sua qualidade de vida;
- Ofertar aos usuários atendimento de qualidade através de equipe multidisciplinar capacitada, assegurando atividades organizadas em grupo de caráter lúdico, cultural, recreativo e esportivo para o desenvolvimento pleno de suas capacidades e o convívio social;
- Favorecer o acesso dos usuários e suas famílias e a inclusão da comunidade nas ações de fortalecimento de vínculos, informativas, festivas, culturais e de culminância social, tais como: Palestras, Oficinas, Reuniões, Seminários, Datas Comemorativas, Jogos Esportivos, Teatro, Dança, e diversos tipos de atividades recreativas;
- Desenvolver ações para a superação de situações que contribuem para a intensificação da dependência;
- Ofertar lanche/refeições aos usuários atendidos pelo SCFV;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o seu acesso às atividades do SCFV;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no SCFV;
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.
- Assegurar espaço familiar com atividades educacionais de prevenção e promoção da saúde, oportunizando o convívio, o lazer e o fortalecimento do vínculo familiar, desenvolvendo relação de afetividade e sociabilidade.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:

53 (cinquenta e três) usuários, sem limite de idade, e suas respectivas famílias, que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social, pela fragilização de vínculos sociais e/ou pela ausência de acesso de atendimento específico de saúde, educação, habilitação social e comunitária.

6.5. JUSTIFICATIVA:

A Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES é uma Organização da Sociedade Civil fundada em 14 de fevereiro de 1992, com sede e foro em Ecoporanga, ES, funcionando em local próprio doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES que oferta serviços no âmbito da assistência social atendendo a pessoas com algum tipo de deficiência em situação de dependência de seus familiares.

Por ser tratar de uma entidade sem fins lucrativos, de caráter social, que sobrevive de doações e subvenções sociais, e de recursos advindos de termos de parceria com o poder público, no âmbito municipal, estadual e federal, constantemente necessita de auxílios para um atendimento melhor e de qualidade a pessoa com deficiência.

Reivindicadores da justiça social, da igualdade de oportunidades e do respeito e a



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

compreensão das diferenças no processo de inclusão, todo o nosso trabalho vem assegurando os mecanismos capazes de garantir os meios necessários ao atendimento das demandas das pessoas com deficiência e de suas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela entidade está organizado de modo a ampliar e promover a inclusão social, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, sendo referência no território no atendimento ao público citado.

Primando pelo cumprimento dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a entidade propõe a **contratação de 02 Auxiliares de Limpeza e 01 motorista** para a manutenção da limpeza e organização do ambiente e para o transporte dos usuários onde são ofertados os serviços da proteção social básica aos usuários e suas famílias.

O Centro de Convivência da Associação Pestalozzi de Ecoporanga acredita ser de extrema importância ao desenvolvimento de ações para a orientação, suporte e atendimento aos usuários e suas famílias, como forma de auxiliá-los na reorganização de suas vidas social e familiar, de modo saudável, favorecendo a inclusão social, a defesa e garantia de direitos que lhe são pertinentes enquanto pessoas prioritárias da Política de Assistência Social, na qual está contemplado o direito a convivência familiar e comunitária com foco no fortalecimento de vínculos.

O presente projeto justifica-se porque a Associação Pestalozzi de Ecoporanga possui a intenção em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais, garantindo atendimento com qualidade e excelência aos usuários e suas famílias residentes no município de Ecoporanga e adjacências.

Em tempo de pandemia é necessário pensar em ações que garanta a continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de medidas necessárias e fundamentais que garanta a segurança e a saúde de nossos usuários e profissionais, é que a entidade se pautou nas normas estadual e local que determinou medidas de contenção: dentre as quais o distanciamento social.

Nesta direção a entidade reorganizou um novo formato de serviço ofertado para tal fim, com autonomia e competência, implicando num ajuste da metodologia do trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

A Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES, informou aos usuários e familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços, ao qual inclui novas formas de atendimento, bem como o uso de tecnologias, amparadas pelas Portarias SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

Na contemporaneidade o serviço Socioassistencial tem adotado a metodologia de atendimento presencial aos usuários e suas famílias e de visita domiciliar mantendo o distanciamento recomendado o uso de equipamentos, instrumentos de proteção individual EPI e ambientes limpos.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

6.6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Adenilson da Silva Maulaes	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
Dinéia Freitas de Argôlo	Magistério e Técnico Contábil	Presidente	Voluntária
Franciele Dias da Cruz Veiga	Ensino Médio Completo	Aux. de Limpeza	40hs
Nataniel Almeida de Aguiar	Ensino Médio Completo	Aux. de Limpeza	40hs

6.7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A avaliação do grau de satisfação dos usuários se dá através do encontro anual com a comunidade Pestalozziana. Mensalmente é emitido relatório técnico e institucional e encaminhado junto à documentação de prestação de conta mensal ao Conselho Municipal de Assistência Social. Tal pesquisa é realizada através de observação, escuta qualificada e análise documental.

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A instituição acompanha, avalia e realiza suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, familiares. Esse processo de acompanhamento e avaliação das ações se materializará através de instrumentos elaborados para este fim, tais como: atas de frequência, registro fotográficos, Ata de reuniões e fichas de avaliações onde observara os rendimentos, desempenho nas atividades propostas neste plano. Bem como realizará suas ações com recursos angariados de doações voluntárias, associados contribuintes, parcerias: Termo de Fomento com a SETADES, Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal através de recursos Ordinários e FEAS/FMAS/PISO BÁSICO PCD, SEDU, FNDE/PDDE, SICOOB, etc.

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: AGOSTO/2022	Término: JULHO/2023
----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 53 usuários atendidos pela entidade, na modalidade de atendimento remoto a distância, presencial e domiciliar mantendo-se o distanciamento e medidas de proteção.	Valor (R\$): --
Indicador(es): ▪ Nº de usuários atendidos pelo SCFV; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Agos/2022	Jul/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações aos usuários e suas famílias	-	Agos/2022	Jul/2023
1.3. Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV em período de pandemia, considerando as portarias da SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020, Decreto Estadual nº 4.593-R/2020 e o Decreto Municipal nº 7.184, de 18 de Março de 2020.	-	Agos/2022	Jul/2023
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários para avaliação do SCFV	-	Agos/2022	Jul/2023
1.5. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Agos/2022	Jul/2023

Meta 2: Aquisição de Material de Consumo (Combustível)		Valor (R\$): 6.713,14	
Indicador(es): ▪ Porcentagem de material adquirido.			
Metodologia de execução: • Cotação de preço; • Compra dos produtos; • Utilização dos materiais de consumo (combustível), necessários para a execução das atividades propostas no Plano anual para o cumprimento do objeto.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Cotação de Preços	-	Agos/2022	Jul/2023
1.2 Aquisição dos Materiais	6.713,14	Agos/2022	Jul/2023
1.3 Utilização dos Materiais	-	Agos/2022	Jul/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

Meta 3: Manter a equipe de apoio da entidade com o pagamento de 02 (dois) auxiliares de limpeza e 01 (um) motorista por 05 meses, salário líquido e encargos trabalhistas.		Valor (R\$): R\$ 23.295,60	
Indicador(es): ▪ Profissional contratado e desenvolvendo suas atividades em 40 horas semanais. ▪ Satisfação dos usuários quanto a limpeza e organização do ambiente. ▪ Atividades e ações ofertadas aos usuários e suas famílias com todas as medidas necessárias de higiene. ▪ Profissional habilitado para o transporte dos usuários para o Centro de Convivência. ▪ Executar a tarefa de conduzir o veículo, manter disciplina no transporte			
Metodologia de execução: Contratação dos profissionais por 05 meses (salário líquido e encargos). Os pagamentos dos 02 (dois) auxiliares de limpeza e de 01 (um) motorista serão efetuados, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre no 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade. Os profissionais trabalhar-se-ão 40 horas semanais, de 07h às 18h, com intervalo de almoço; Função dos contratados como auxiliar de limpeza: desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Função do contratado como motorista: realizar serviços de transporte e zelar pela segurança durante o transporte dos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Pagamento dos contratados	R\$ 23.295,60	Agos/2022	Jul/2023
3.2 Execução de suas atribuições durante a semana	-	Agos/2022	Jul/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 6.704,40	R\$ 8,74	R\$ 6.713,14
	Serviços de Terceiros - Pessoa física	-	-	
	Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica	-	-	
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 23.295,60	-	R\$ 23.295,60
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 8,74	R\$ 30.008,74

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum	LT	874,1069		R\$ 6.713,14
Subtotal				R\$ 6.713,14



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Carga horária semanal	Unid.	Quant.	Valor Unitário Salário Líquido	Valor Total Salário Total
Auxiliar de Limpeza	40 horas	05 meses	01	R\$ 1.177,57	R\$ 5.887,85
Auxiliar de Limpeza	40 horas	05 meses	01	R\$ 1.121,10	R\$ 5.605,50
Motorista	40 horas	05 meses	01	R\$ 1.738,08	R\$ 8.690,40
FGTS	--	05 meses	03 func.	R\$ 345,12	R\$ 1.725,60
INSS	--	05 meses	03 func.	R\$ 277,25	R\$ 1.386,25
Subtotal					R\$ 23.295,60

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4(8.1.4.1+8.1.4.2) + 8.1.5)				R\$ 30.008,74

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Agost/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez./2022	Jan/2023
R\$ 30.000,00	---	---	---	---	---
Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Agost/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez./2022	Jan/2023
R\$ 8,74	---	---	---	---	---
Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

---	---	---	---	---	---
-----	-----	-----	-----	-----	-----

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ecoporanga-ES, de de .

Assinatura do Representante Legal
Dinéia Freitas de Argôlo
Presidente Voluntária

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- MT/GO e FEPESTALOZZI-ES”

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2022 10:01:30 -03:00

DINEIA FREITAS DE ARGOLO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2022 10:00:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 10:01:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H0RC1S>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/057/2022
Processo Administrativo n.º 2022-BJTLG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA ES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA FAIXA ETÁRIA DE 17 A 79 ANOS, CUJO RECURSO SERÁ DIRECIONADO PARA O PAGAMENTO DA EQUIPE E MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA ES**, inscrita no CNPJ sob nº 36.349.843/0001-45, com sede à Rua Cândido Miguel de Souza, nº 54, CEP: 29.850-000, Bairro Centro – Ecoporanga/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Dinéia Freitas de Argôlo, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-BJTLG e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.008,74 (trinta mil, oito reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470.901, Gestão 470.901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DINEIA FREITAS DE ARGÔLO

Presidente da Associação Pestalozzi de Ecoporanga

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2022 13:46:17 -03:00

DINEIA FREITAS DE ARGOLO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2022 12:15:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 13:46:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L3Z2J2>

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Agosto de 2022.

lidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Valor: R\$19.999,61 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 1243, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidor Raqueline Ramos de Souza - matrícula nº 3997090.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917137

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/062/2022

Processo nº.: 2022-3WZD1

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio de custeio para a aquisição de materiais destinados a melhoria no atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Valor: R\$ 19.999,61 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 1243, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917140

Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2022

Processo nº.: 2022-4TWFS

Registro SIGEFES: 220431

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 160, 583, 948 e 1242, LOA 2022, e R\$ 102,30 (cento e dois reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da

publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917272

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/053/2022

Processo nº.: 2022-4TWFS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 160, 583, 948 e 1242, LOA 2022, e R\$ 102,30 (cento e dois reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917273

Resumo do Termo de Fomento SETADES/057/2022

Processo nº.: 2022-BJTLG

Registro SIGEFES: 220434

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ecoporanga ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1047 e nº 1054, LOA 2022, e R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917283

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/057/2022

Processo nº.: 2022-BJTLG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ecoporanga ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1047 e nº 1054, LOA 2022, e R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917287

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2022

Processo nº.: 2022-0G108

Registro SIGEFES: 220432

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor: R\$73.466,67 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Raquelina Ramos de Souza matrícula nº 3997090.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917308

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/048/2022

Processo nº.: 2022-0G108

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor: R\$73.466,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917314

Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2022

Processo nº.: 2022-W4249

Registro SIGEFES: 220436

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvendo as contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Valor: R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 286 e 990, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 917328



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2022 09:03:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0LKJ2F>